



CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

NORMAS DE FUNCIONAMENTO



ESPAÇO EMPREENDE

Sardoal, 7 de Abril de 2016

Preâmbulo

A promoção do desenvolvimento económico do Concelho de Sardoal é um dos objetivos que o Município pretende alcançar, implementando, para tal, medidas e procedimentos que lhe sirvam de incentivo, dentro das atribuições que lhe são legalmente cometidas.

Atendendo à atual conjuntura económica, exige-se uma tomada de medidas que visem o apoio à criação de novas empresas e ao auto-emprego, contribuindo assim para dinamizar a economia local e criar postos de trabalho.

O momento presente caracteriza-se por uma crescente cultura colaborativa e pela emergência de novas profissões e modelos de negócio para os quais um posto de trabalho com acesso rápido à internet são condições fundamentais e quase suficientes.

Assim, Município de Sardoal considerou adequada a criação do “Espaço Empreende”, um espaço de *cowork* situado no edifício da Loja do Cidadão de Sardoal.

O “Espaço Empreende” é um equipamento de apoio a novos negócios, destinado idealmente a empreendedores da área da prestação de serviços, permitindo-lhes desenvolver inicialmente a sua atividade com menores custos e facilitando a sua instalação no Concelho.

O “Espaço Empreende” funcionará em estreita colaboração com o “Gabinete de Inserção Profissional”, cujo objetivo é apoiar jovens e adultos desempregados na inserção no mercado de trabalho, o que em certos casos se traduz no incentivo e apoio à criação do próprio emprego. O “Gabinete de Inserção Profissional” resulta duma parceria entre o Instituto de Emprego e Formação Profissional e o Município de Sardoal e também funciona nas instalações da Loja do Cidadão de Sardoal.

O *cowork* “Espaço Empreende” compreende quadro postos de trabalho e uma sala de reuniões. Está equipado com mobiliário adequado, cacifos e acesso à internet.

Deste modo, importa estabelecer num documento normas de acesso, utilização e funcionamento do “Espaço Empreende” do Município de Sardoal.

Artigo 1º

Objetivo

O “Espaço Empreende” tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento económico do Concelho de Sardoal, facilitando a criação, instalação e o desenvolvimento de novos negócios e consequentemente contribuindo para a geração de riqueza e criação de emprego no Concelho.

Artigo 2º

Âmbito

1. As presentes normas visam a definição das regras de acesso, utilização e funcionamento do “Espaço Empreende”, a funcionar no edifício da Loja do Cidadão de Sardoal, por um período experimental, que não será superior a um ano após a data de entrada em vigor das mesmas.
2. O “Espaço Empreende” compreende 4 postos de trabalho devidamente mobilados, uma bateria de cacifos e uma sala de reuniões com projetor.
3. O “Gabinete de Inserção Profissional” tem prioridade de utilização do “Espaço Empreende”.

Artigo 3º

Destinatários

1. Podem candidatar-se à utilização dos postos de trabalho pessoas individuais ou coletivas, já com atividade empresarial ou em fase de lançamento de negócio.
2. A sala de reuniões pode ser utilizada por qualquer entidade, independentemente desta ser ou não utilizadora dos postos de trabalho, desde que para fins de desenvolvimento de negócio, ou outros que o Município venha a considerar adequados.

Artigo 4º

Horário de funcionamento

1. O horário de funcionamento do “Espaço Empreende” é, nos dias úteis, das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.
2. Sem prejuízo do fixado no nº anterior, o acesso ao “Espaço Empreende” por parte

dos utilizadores poderá, eventualmente, ser alargado em função das necessidades específicas de cada utilizador. Para tal, o utilizador deve solicitar fundamentadamente tal alteração, especificando o horário pretendido.

3. O horário de funcionamento do “Espaço Empreende” pode ser alterado a qualquer momento, de forma temporária ou regular, por decisão do Presidente da Câmara Municipal de Sardoal.

Artigo 5º

Modalidades de utilização dos postos de trabalho

1. A utilização dos postos de trabalho do “Espaço Empreende” pode ser convencionada em regime de meio dia, diário, semanal ou mensal.
2. O regime de utilização pretendido e as datas correspondentes deverão ser indicados na candidatura.
3. Independentemente do regime escolhido, não há lugares fixos, devendo os utilizadores ocuparem um dos postos de trabalho disponíveis aquando da sua chegada.
4. O período máximo de utilização, independentemente do regime de utilização escolhido, é de três meses, findo o qual haverá lugar a nova candidatura.

Artigo 6º

Candidatura à utilização de postos de trabalho

1. As candidaturas deverão ser entregues nos Serviços da Câmara Municipal de Sardoal, mediante preenchimento do formulário de candidatura disponível para o efeito, conjuntamente com os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do documento de identificação dos próprios no caso de pessoas individuais ou do(s) gerente(s) no caso de pessoas coletivas;
 - b) Comprovativo de número de identificação fiscal;
 - c) Comprovativo da legal constituição das pessoas individuais ou coletivas ou termo de responsabilidade em como a mesma será feita no prazo de seis meses após o início de utilização do posto de trabalho;
 - d) Comprovativo de morada fiscal;
 - e) Comprovativo de morada de residência dos próprios no caso de pessoas

- individuais ou do(s) gerente(s) no caso de pessoas coletivas;
- f) Curriculum Vitae das pessoas individuais ou do(s) gerente(s) no caso de pessoas coletivas;
- g) Autorização dos representantes legais, no caso de menores de 18 anos.
2. A Câmara Municipal de Sardoal salvaguarda a possibilidade de requerer esclarecimentos, dados ou documentos adicionais, que considere relevantes à análise da candidatura.
3. O Município de Sardoal garante a salvaguarda da confidencialidade dos dados submetidos pelos candidatos.
4. Após entrega do formulário de candidatura, esta será avaliada pela Câmara Municipal de Sardoal, que decidirá da possibilidade de admissão.
5. As candidaturas decorrem em contínuo, atribuindo-se a prioridade de integração segundo a sua ordem de chegada e disponibilidade de postos de trabalho para o regime de utilização pretendido.
6. O Município de Sardoal reserva-se no direito de atribuir postos de trabalho, independentemente da ordem de chegada das candidaturas, a projetos que considere de interesse estratégico.

Artigo 7º

Marcação para a utilização da sala de reuniões

1. A utilização da sala de reuniões requer marcação prévia junto do Técnico da Câmara Municipal responsável pelo “Espaço Empreende”, através do preenchimento de um formulário disponível para o efeito.
2. Uma marcação poderá contemplar, no máximo, o período de tempo de três horas (se um utilizador necessitar de utilizar a sala por, por exemplo, quatro horas, serão contabilizadas duas marcações).
3. Cada utilizador pode ter agendadas, no máximo, num dado momento, três utilizações da sala de reuniões.
4. Os utilizadores devem indicar no formulário a finalidade da utilização, o número de participantes na reunião e da necessidade de utilização do equipamento de projeção disponível.

Artigo 8º

Utilização dos cacifos

1. Os cacifos disponíveis são para utilização por parte dos utilizadores dos postos de trabalho.
2. Os utilizadores devem mencionar, aquando da candidatura, o seu interesse na utilização ou não de um cacifo.
3. Caso não o tenham feito aquando da candidatura, o utilizadores podem, posteriormente, requerer o uso de um cacifo junto do Técnico da Câmara Municipal responsável pelo “Espaço Empreende”.
4. Apenas será atribuído um cacifo por utilizador.
5. Os cacifos serão atribuídos mediante ordem de chegada do pedido e disponibilidade.
6. Os utilizadores terão acesso a uma chave do cacifo que lhe for atribuído e o Técnico da Câmara Municipal responsável pelo “Espaço Empreende” guardará uma segunda chave, para efeitos de segurança.
7. Findo o período de utilização, caso os utilizadores não esvaziem o cacifo, o Município fá-lo-á passado 48 horas, guardando o conteúdo do mesmo pelo período de um mês, após o qual o Município poderá fazer com os bens o que considerar conveniente; durante esse período o Município não se responsabiliza por qualquer dano ou desaparecimento de bens.

Artigo 9º

Termo de utilização

Os utilizadores dos postos de trabalho ou da sala de reuniões aceitam celebrar com o Município de Sardoal um “Termo de Aceitação/Utilização” do qual as presentes normas são parte integrante.

Artigo 10º

Impressões e fotocópias

Os utilizadores do “Espaço Empreende” poderão ter acesso a fotocópias e impressões mediante o pagamento das devidas taxas constantes da Tabela Geral de Taxas e Preços do Município de Sardoal.

Artigo 11º**Deveres dos utilizadores**

1. Ficam obrigados ao cumprimento do estipulado nas presentes normas, bem como a respeitar as legítimas orientações transmitidas pelos trabalhadores da Câmara Municipal de Sardoal, afetos ao projeto.
2. Obrigam-se a não deixar nos postos de trabalho nem na sala de reuniões qualquer pertence seu, finda a utilização diária.
3. Obrigam-se a usar todo o espaço e os equipamentos com os cuidados de conservação necessários à manutenção do local nas condições em que lhes foi entregue e que reconhecem serem boas.
4. São responsáveis pela sua reparação ou substituição em caso de danos provocados por si ou por terceiros à sua responsabilidade.
5. Recomenda-se a utilização eficiente de todos os equipamentos de uso comum, eletricidade e água.
6. Durante os períodos em que utilizarem o “Espaço Empreende”, devem dirigir-se aos outros utilizadores e ao responsável pelo espaço com correção, contribuindo ativamente para fomentar um bom ambiente de trabalho para todos.
7. Tratando-se de um espaço de trabalho partilhado, recomenda-se que guardem silêncio sempre que possível, não sendo permitido ouvir música a não ser através de auscultadores.
8. Obrigam-se a guardar sigilo sobre qualquer informação de natureza profissional que obtenham a respeito dos outros utilizadores.
9. Não é permitido fumar nem beber bebidas alcoólicas no “Espaço Empreende” e recomenda-se que se evite comer.
10. Devem ter os devidos cuidados na salvaguarda dos seus pertences, não se responsabilizando o Município do Sardoal pelo desaparecimento de qualquer bem.
11. Devem cooperar nas atividades que o Município de Sardoal venha propor, nomeadamente no âmbito do “Espaço Empreende” ou do “Gabinete de Apoio ao Empresário”.

Artigo 12º**Deveres do Município**

1. É responsável por garantir o funcionamento do “Espaço Empreende” durante o horário de funcionamento.
2. É responsável pelo pagamento das despesas correntes de eletricidade, água e saneamento.
3. Providenciará internet acessível a todos os utilizadores do “Espaço Empreende”.
4. Na qualidade de proprietário do “Espaço Empreende”, é responsável pela realização de obras de conservação, bem como pela realização de benfeitorias, sempre que consideradas necessárias.
5. É também responsável pela manutenção do equipamento, comprometendo-se a fazer o que está ao seu alcance para o manter operacional.
6. É ainda responsável pela remoção do lixo comum e pela limpeza do “Espaço Empreende”.
7. Através dos seus diversos serviços e valências, deve apoiar os utilizadores do “Espaço Empreende” no desenvolvimento da sua atividade, nomeadamente através do “Gabinete de Apoio ao Empresário”.

Artigo 13º

Cessação da utilização

1. A utilização do “Espaço Empreende” pode cessar por:
 - a) Caducidade, no termo do prazo convencionado e sem necessidade de comunicação prévia ou denúncia;
 - b) Acordo entre as partes, em qualquer altura;
 - c) Resolução, em caso de incumprimento das obrigações assumidas pelas partes.
2. No caso de cessação por resolução, esta produzirá efeitos através de comunicação escrita fundamentada dirigida por uma das partes à outra.
3. No caso de resolução efetuada pelo Município de Sardoal, os utilizadores dispõem de 48 horas para retirar do “Espaço Empreende” todos os seus bens e equipamentos, sob pena de essa remoção ser efetuada pelo Técnico da Câmara Municipal destacado para o efeito, aplicando-se, neste caso, o previsto no ponto nº. 7 do artigo 8º.
4. Os utilizadores expressamente aceitam que, se nada disserem no prazo referido no número anterior, o seu silêncio terá o valor de declaração negocial e significará que

doam ao Município o que não tenham querido reclamar, podendo este fazer com tais bens o que entender conveniente.

Artigo 14º

Disposições finais

1. O Município de Sardoal não será responsável em hipótese alguma pela atividade desenvolvida pelos utilizadores do “Espaço Empreende”.
2. O Município de Sardoal rejeita qualquer obrigação de vigilância sobre os bens e equipamentos que sejam propriedade dos utilizadores.
3. Os utilizadores aceitam ser os únicos responsáveis pela vigilância e conservação dos seus bens e equipamentos, nada tendo a exigir a qualquer título ao Município de Sardoal, designadamente, em caso de desaparecimento ou danificação dos mesmos.
4. O Município de Sardoal não poderá ser responsabilizado, civil ou judicialmente, em hipótese alguma, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, previdenciais, sociais, comerciais, financeiras, que constituem encargo dos utilizadores do “Espaço Empreende” perante os seus fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros.
5. O incumprimento destas normas é fundamento da cessação imediata da utilização do “Espaço Empreende” e de eventual responsabilidade civil.

Artigo 15º

Dúvidas e omissões

As dúvidas suscitadas na aplicação das presentes normas, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Sardoal.

Artigo 16º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à sua aprovação em Reunião de Câmara.